

CONTRATO Nº 0002/2017

COMPRA E VENDA

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Pedro II, 133 em Ibicaré, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor GIANFRANCO VOLPATO, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 016.790.279-21, residente neste município de Ibicaré.

VENDEDORES: **CLÁUDIO VANDERLEI ANTES**, pessoa física, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 599.879.799-04, e sua mulher **DENISE DETOFENO ANTES**, portadora do CPF nº 016.487.609-69, pessoa física, brasileira, casada, residentes e domiciliados na Rua: Dom Pedro II, nº 693, Bairro: São Floriano, neste município de Ibicaré.

OBJETO: Aquisição de material de revestimento com intuito de aplicação nas estradas vicinais do município.

VALOR: Comprador e vendedor pactuam a importância de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) a ser paga na assinatura do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS VENDEDORES são os legítimos proprietários do imóvel rural, com 280.663,00 m², matrícula nº 11.082, cadastrado no INCRA sob o nº 803.162.021.857-1, localizado na Linha São Salvador, Município de Ibicaré-SC.

Parágrafo único: Conforme vistoriado pelas partes, referido terreno possui um local destinado a retirada de material o qual será utilizado no revestimento, abertura e alargamento das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A quantidade de material a ser retirada pelo município é ilimitada, podendo este proceder a extração do que julgar necessário e conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de exploração e retirada do material inicia-se na data de assinatura do Contrato estendendo-se até 31 de dezembro de 2017, sendo que, expirada a vigência, fica automaticamente rescindido o presente contrato sem a necessidade de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUARTA: Aos vendedores caberá a responsabilidade das respectivas licenças dos órgãos competentes, isentando totalmente o comprador de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: Elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba – SC., como preferencial a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas quanto a interpretação do presente instrumento.

E, por assim estarem justos, acertados e contratados, firmam o presente documento, que foi elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e, a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Ibicaré, (SC), 17 de janeiro de 2017.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito
Comprador

CLÁUDIO VANDERLEI ANTES

Agricultor
Vendedor

DENISE DETOFENO ANTES

Professora
Vendedor

Visto

DAGOBERTO PRIMO
advogado
OAB/SC – 10.011

TESTEMUNHAS:

Nome: Sérgio dos Santos
CPF: 746.112.919-87

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87